



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO**  
**CEP.: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4961/2024**

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 18.715.417/0001-04, com Sede Administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, CEP 35.830-000, neste instrumento representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Racly Araújo Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VIGILARM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35 063 715/0001-78, com sede à Avenida João Marcelino de Carvalho, nº 160, Boa Fé, CEP 37.750-000, Machado/MG, neste ato representada pelo Sr. Alisson Silva Serafini, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de extinção do contrato administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável entre as partes, do Contrato Administrativo nº 252/2022.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A extinção do presente contrato se justifica em razão da possibilidade jurídica para tal, na forma do disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Quanto ao interesse da Administração, esta se reveste no fato de que as dotações orçamentárias consignadas para suportar as despesas contratuais estarem vinculadas à Fonte de Recursos 1.500, que no ano de 2023 apresentou déficit de R\$ 2.229.284,11 (dois milhões duzentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

2.3. Ainda sob a ótica do interesse da Administração, a atual gestão tem pretensão de formular outro modelo de prestação de serviços, o qual evite o uso de vigilantes armados, por exemplo.

**3. DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS**

3.1. Por aplicação analógica ao disposto no §2º do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/21, a presente extinção terá eficácia somente a partir do dia 31/01/2025.

3.2. A **CONTRATADA** fará jus ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados, até a data prevista no item 3.1 deste instrumento.

**4. DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, procedendo-se com a respectiva publicação na forma estabelecida pelo §1º do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

Jaboticatubas, 27 de janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Jaboticatubas**  
**Racly Araújo Andrade**

**Vigilarm Segurança Privada EIRELI**  
**Alisson Silva Serafini**